



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte Lei:

Lei nº 586, de 18 de DEZEMBRO de 2007.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 570, DE 04 DE OUTUBRO DE 2007 – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL POR COMPRA – AMPLIAÇÃO DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL.

Art. 1º – O art. 1º da Lei Municipal nº 570, de 04 de outubro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a adquirir por compra, nos termos do Art. 26 da Lei Orgânica do Município de Quatis, uma porção de terra, a ser desmembrada situado na RJ-159 (Estrada Floriano-Quatis), nº 2001, Quatis/RJ, com as seguintes delimitações: partindo do marco inicial denominado ponto 01, seguindo em linha reta por extensão de 174,843 m (cento e setenta e quatro vírgula oitocentos e quarenta e três metros), encontra o ponto 02, onde vira à direita, seguindo em linha curva com raio de 16,00 m (dezesesseis metros) e extensão de 25,13 m (vinte e cinco vírgula treze metros), encontra o ponto 03; seguindo por este em linha reta com extensão de 125,651m (cento e vinte e cinco vírgula seiscentos e cinqüenta e um metro), encontra o ponto 04; onde vira à direita, e segue em linha reta por uma extensão de 191,154 m (cento e noventa e um vírgula cento e cinqüenta e quatro metros), onde encontra o ponto 05, seguindo por este em linha reta com extensão de 141,650 m (cento e quarenta e um vírgula seiscentos e cinqüenta metros), até encontrar o marco inicial ponto 1, formando assim uma área de terra equivalente a 26.997,783 m² (vinte e seis mil novecentos e noventa e sete vírgula setecentos e oitenta e três metros quadrados).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 18 de DEZEMBRO de 2007.


Alfredo José de Oliveira
Prefeito Municipal